RANDONCORP

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, as estratégias e as responsabilidades na governança da privacidade de dados pessoais na Randoncorp para assegurar a conformidade no tratamento de dados pessoais.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as empresas da Randoncorp.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Ética da Randoncorp.
- Política de Compliance.
- Política de Gestão de Riscos.
- Política de Segurança da Informação.
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- Directive 95/46/EC (General Data Protection Regulation).

4. DEFINIÇÕES

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Consentimento: autorização formal do titular para o tratamento de seus dados pessoais, com ciência da finalidade e possibilidade de revogação.

Companhia: a RANDONCORP S.A.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.**Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais / Data Protection Officer (DPO):** pessoa indicada pelo controlador para ser o canal de comunicação com titulares e autoridades governamentais, responsável por orientar e supervisionar a proteção de dados pessoais na organização.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Randoncorp: para fins desta Política, são a Companhia e suas empresas controladas e coligadas, localizadas no Brasil e no exterior, suas filiais, escritórios, sucursais, e/ou qualquer estabelecimento que de alguma forma esteja, direta ou indiretamente, a ela vinculado. Consideram-se, ainda, Randoncorp, exclusivamente para fins desta Política, também as entidades para fins não econômicos (fundações, associações, institutos e fundo de pensão) mantidas exclusivamente por quaisquer das BUs da Randoncorp.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Transferência Internacional: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios da governança de privacidade de dados pessoais observam a boa-fé e a melhoria contínua dos processos na proteção e tratamento de dados. Na Randoncorp os princípios são a base para o tratamento de dados pessoais e devem ser aplicados conforme segue:

a) **Finalidade:** Realizar o tratamento de dados com propósitos legítimos, legais, específicos, explícitos e informados ao titular, e sem a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades estabelecidas.

b) **Adequação:** Tratar os dados de forma adequada, limitada e compatível com as finalidades informadas ao titular.

c) **Necessidade:** Limitar o tratamento de dados ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, e não excessivos em relação à estas finalidades.

d) **Livre acesso:** Facilitar e garantir aos titulares a consulta sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

e) **Qualidade dos dados:** Garantir aos titulares a exatidão, a clareza, a relevância e a atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

f) **Transparência:** Assegurar aos titulares, informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento.

g) **Segurança:** Usar e manter atualizadas medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais garantindo a segurança e a confidencialidade destes dados.

h) **Prevenção:** Adotar práticas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

i) **Respeito:** Estabelecer procedimentos para impossibilitar a realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

j) **Prestação de contas:** Demonstrar adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

6. DIRETRIZES

6.1 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Qualquer tipo de tratamento de dado pessoal deve aplicar os princípios estabelecidos nesta política e atender as disposições constantes nas legislações de proteção de dados vigentes. Devem ser observados os requisitos para o tratamento de dados pessoais estabelecidos em cada normativo de acordo com a localidade de tratamento.

O acesso ao tipo de tratamento de dado pessoal deve ser facilitado para que o titular tenha conhecimento de forma transparente e detalhada da finalidade e duração do tratamento, e da identificação do controlador e respectivas responsabilidades. A descrição da natureza dos dados pessoais tratados deve considerar os dados fornecidos pelo titular e os dados coletados automaticamente.

6.1.1 Principais Hipóteses de Tratamento de Dado Pessoal

a) **Obrigação legal**: para o cumprimento exclusivo de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, e deve ser evidenciada a finalidade (enquadramento legal).

b) **Obrigação contratual**: quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, e deve existir formalmente a relação contratual.

c) **Processo judicial**: para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, e deve ser de acordo com os termos estabelecido na legislação vigente.

d) **Proteção do crédito**: especificamente para a proteção do crédito de acordo com o disposto na legislação pertinente, e deve ser assegurada a justiça no tratamento destas informações.

e) **Proteção da vida**: para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, e deve ser formalizada a necessidade e a finalidade.

f) **Interesses legítimos**: quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador, e deve ser explícito e informado ao titular.

g) **Consentimento**: mediante o fornecimento formal de consentimento pelo titular com ciência da finalidade, e deve ser mantida a rastreabilidade deste ato. Também, deve ser facilitada a revogação formal do consentimento do titular.

O tratamento de dados pessoais sensíveis contém restrições, e deve ter uma proteção rigorosa em toda operação realizada com estes dados. Para o tratamento de dados pessoais sensíveis se deve observar as hipóteses possíveis em cada legislação local.

O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deve ser realizado com o consentimento específico de pelo menos um dos pais ou pelo seu responsável legal. Este tratamento de dados também deve ser realizado em seu melhor interesse e observada a legislação pertinente a proteção integral à criança e ao adolescente.

Todo o tratamento de dado pessoal com base em interesses legítimos e/ou consentimento deve constar descritivo em um normativo e divulgado ao titular. Não é permitido o tratamento de dados pessoais em desacordo com esta política e legislação de proteção de dados vigente.

Os contratos firmados pelas empresas da Randoncorp devem conter cláusulas específicas de proteção de dados pessoais, as quais estabelecerão os deveres e obrigações dos agentes de tratamento envolvidos na operação de tratamento de dados pessoais, respeitados os princípios, os direitos dos titulares e o regime de proteção de dados previstos em legislação pertinente.

6.1.2 Transferência Internacional

A transferência internacional de dados pessoais deve observar o grau de proteção de dados do país destinatário garantindo o adequado atendimento a legislação local de proteção de dados do país remetente. O compartilhamento internacional de dados pessoais entre unidades da Randoncorp deve ser formalizado por acordo de transferência de dados pessoais.

6.1.3 Compartilhamento de Dados Pessoais entre empresas da Randoncorp

Todas as empresas da Randoncorp devem firmar Termo de Adesão à Política de Privacidade de Dados Pessoais, comprometendo-se a aplicar e cumprir fielmente todas as atividades de proteção de dados pessoais.

O compartilhamento de dados pessoais entre a Randoncorp é permitido para cumprimento da finalidade de tratamento de dados informada ao titular, mantida a rastreabilidade deste ato.

6.1.4 Cooperação com Regulamentadores e Fiscalizadores

A Randoncorp compromete-se a cooperar plenamente com agentes regulamentadores e fiscalizadores, buscando demonstrar a sua aderência às melhores práticas de privacidade de dados pessoais e auxiliar no desenvolvimento de um ambiente regulatório que respeite a privacidade de dados pessoais, assegurando que nossas práticas e políticas estejam em conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

6.2 ARMAZENAMENTO E ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais armazenados na Randoncorp devem ser protegidos em ambiente seguro e mantidos somente durante a necessidade e a finalidade de tratamento, e devem ser eliminados após o término de seu tratamento.

Cada área das empresas da Randoncorp deve definir e registrar, em seus documentos oficiais, os prazos de armazenamento dos dados pessoais sob sua responsabilidade, considerando as legislações aplicáveis, as finalidades do tratamento e as bases legais pertinentes. O cumprimento desses prazos deve ser monitorado e revisado periodicamente, garantindo que os dados sejam eliminados ao final do período estabelecido ou quando cessada a finalidade do tratamento, conforme previsto nesta política.

O término de tratamento de dado pessoal pode ocorrer nas seguintes situações:

a) a finalidade foi alcançada ou os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica.

b) fim do período legal de tratamento.

c) solicitação do titular (incluso o direito de revogação do consentimento).

d) determinação da autoridade governamental, quando houver violação ao disposto na legislação de proteção de dados.

Todo o prazo (duração) de tratamento de dado pessoal com base em interesses legítimos e/ou consentimento deve constar descritivo em um normativo. Não é permitido o armazenamento de dados pessoais em desacordo com esta política e legislação de proteção de dados vigente. Findado o prazo de tratamento de dado pessoal, a eliminação de dado ou conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado, deve ser realizada.

6.3 DIREITOS DOS TITULARES

A Randoncorp assegura que o titular dos dados pessoais tem o direito de exercer quaisquer de seus direitos previstos na legislação, a qualquer momento e mediante requisição. Também, adota medidas de segurança para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, mantendo a gestão de incidentes.

Os canais de atendimento para exercício desses direitos devem ser acessíveis e disponibilizados em português, inglês e espanhol, considerando as operações internacionais da Randoncorp.

A requisição pertinente a tratamento de dados pessoais deve ser destinada à área de Gestão de Riscos e Compliance, responsável pela governança de privacidade.

6.4 PROTEÇÃO DE DADOS

A Randoncorp estabelece todos os esforços para proteger os dados pessoais de uso indevido, interferência, perda, acesso não autorizado, modificação ou divulgação, adotando as medidas de segurança de acordo com as diretrizes da nossa Política de Segurança da Informação. Para dados pessoais de titulares residentes em locais distintos do seu tratamento, devem ser aplicadas as boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados, atendendo às legislações locais.

7. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

O não cumprimento desta Política ou a ausência de denúncia de sua violação pode resultar em medidas disciplinares para qualquer dos envolvidos, de acordo com as normas internas da Companhia.

Se suspeitar ou presenciar alguma prática que viole as diretrizes desta Política, informe o fato por meio do nosso Canal de Ética. Esse canal de comunicação garante o anonimato do denunciante e proteção contra qualquer forma de retaliação, promovendo um ambiente seguro para comunicação de irregularidades relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais. O Canal de Ética pode ser acessado pelo telefone 0800 777 07 68 ou site www.canaldeetica.com.br/randoncorp/.

8. RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração

- Aprovar a política de privacidade de dados pessoais.
- Apoiar no aculturamento de privacidade de dados pessoais.

Comitê Executivo

- Realizar avaliação contínua da eficácia do modelo de governança de privacidade de dados.
- Apoiar no aculturamento de privacidade de dados pessoais.

Comissão de Privacidade e Segurança da Informação

- Monitorar a mitigação dos riscos de privacidade e segurança da informação.
- Fornecer soluções sobre problemas, boas práticas e tópicos para dar suporte a equipe de governança de privacidade e segurança da informação.
- Priorizar orçamentos, iniciativas e investimentos relacionados a privacidade e segurança da informação.
- Apoiar na disseminação da cultura de privacidade de dados pessoais e segurança da informação.
- Sugerir nomes para a posição de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais / Data Protection Officer (DPO) da Randoncorp.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais / Data Protection Officer (DPO)

- Ser a pessoa de referência de contato com os titulares, órgãos reguladores e autoridades governamentais.
- Propor a estratégia e realizar a supervisão geral da governança de privacidade, sendo o defensor da privacidade frente aos executivos e a principal pessoa de contato do Conselho de Administração.

- Garantir o apoio do Comitê Executivo para a formalização e execução das iniciativas relacionadas a privacidade de dados pessoais.
- Validar toda documentação exigida para atendimento a proteção de dados pessoais.
- Gerenciar orçamentos relacionados a privacidade, iniciativas e investimentos.

Área de Gestão de Riscos e Compliance

- Manter atualizada a política de privacidade de dados pessoais.
- Estabelecer a governança de privacidade de dados pessoais.
- Disseminar a cultura de privacidade de dados pessoais.
- Avaliar a efetividade dos controles adotados para fins de mitigação dos riscos de privacidade.

9. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração na data de 03 de março de 2021, e entra em vigor na mesma data.

Responsáveis pelo documento:

Elaboração	**Revisão**	**Aprovação**
Gestão de Riscos e Compliance	Data Protection Officer	Conselho de Administração

Última revisão:

Versão	RCA	Data	Modificações
1ª versão	921	03/03/2021	
2ª versão	964	10/11/2022	
3ª Versão	981	14/12/2023	
4ª Versão	999	12/12/2024	
5ª Versão | vigente	1020	11/12/2025	Definições: inclusão de novas definições – Agentes de tratamento, Consentimento, Companhia, DPO, Operador, Randoncorp, Transferência Internacional. Item 6.2: inclusão do segundo parágrafo. Item 6.3: adequação de redação do primeiro parágrafo e inclusão do segundo. Item 7: aprimoramento da redação do segundo parágrafo para reforçar o anonimado dos relatos ao Canal de Ética. Item 8: adequação da redação das responsabilidades do Comitê de Privacidade e Segurança da Informação e da área de Gestão de Riscos e Compliance.

ID

RANDONCORP